



## EDITAL CFCH Nº 01

### ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO - BIÊNIO (2024 – 2026)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **PORTARIA Nº 4275, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**, por intermédio do presente Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização da escolha dos cargos de Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Bacharelado em Jornalismo para o biênio 2024/2026, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

#### 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:
  - I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
  - II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.
- 1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, a ser disponibilizado em **ANEXO I (Requerimento de Inscrição)** deste edital, a ser enviado para o endereço eletrônico: [comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br) no período de 15 a 22 de julho de 2024.
- 2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a)



candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

### 3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch>
- 3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário **ANEXO II – Requerimento de recurso**, a ser disponibilizado em <http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch>
- 3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### 4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL

- 4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e conforme o **cronograma eleitoral (ANEXO III)** e será realizada com observância aos seguintes critérios:
  - I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
  - II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
  - III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso



à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

- 4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.
- 4.3. **A data para votação será no dia 20 de agosto de 2024, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas), conforme estabelece o Art. 5º, da Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário.**

## 5. DOS ELEITORES

- 5.1. Estão aptos a votar:
  - I - Todos os discentes matriculados no Curso de Bacharelado em Jornalismo.
  - II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo.
  - III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.
- 5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
- 5.3. Nenhum Docente, técnico-administrativo Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito via e-mail [comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br) até às 12 horas do dia 08 de agosto de 2024.
- 5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: [comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.



## 6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital e presencial, permitindo o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac



nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.
- 8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.
- 8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br)
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e/ou no site da Ufac, link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch>
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, onde deverão estar anexos os



documentos pessoais, assim como os diplomas de graduação dos candidatos a coordenador(a) e vice- coordenador(a) e plano de trabalho.

- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Havendo mais de uma chapa inscrita, o sorteio da disposição das candidaturas na célula eleitoral será realizado no dia 01 de agosto de 2024 às 19:00 horas, na Sala Ambiente do Curso de Bacharelado em Jornalismo.
- 9.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 11 de julho de 2024.

**Prof Dr Wagner da Costa Silva**  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Jornalismo

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

### 1. Candidato a Coordenador:

Docente: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### 2. Candidato a Vice-Coordenador

Docente: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Formalizamos, por meio do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Jornalismo, conforme Edital CFCH nº 01/2024; Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012; Resolução nº 03, de 22 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco - Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato a Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato a Vice- Coordenador



## ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome do Docente:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
CPF:	Matrícula SIAPE:	
Telefone: ( )	E-mail:	

À Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo – Edital CFCH nº 01/2024

JUSTIFICATIVA DO RECURSO DO CANDIDATO:	
Rio Branco, ____ de ____ de 2024.	_____ Assinatura do Candidato
<b>INSTRUÇÕES:</b>	
a) Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital CFCH nº 01/2024 – Eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Jornalismo - Biênio (2024/2026).	
b) Para entrada do(s) recurso(s), basta que apenas um dos candidatos da chapa protocole o pedido.	





ANEXO III – CRONOGRAMA ELEITORAL

ORD	DESCRIÇÃO	DATAS	LOCAL
1.	Lançamento do Edital	12/07/24	<a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
2.	Período de Inscrições das chapas	15/07 até 22/07/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>
3.	Homologação das Inscrições	23/07/24	<a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
4.	Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, caso haja impugnação de chapa	25/07/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>
5.	Resposta para pedido de reconsideração, caso haja solicitação	27/07/23	<a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
6.	Prazo de Recurso ao Colegiado do Curso, caso haja solicitação	29/07/24	E-mail: <a href="mailto:jornalismo.cfch@ufac.br">jornalismo.cfch@ufac.br</a>
7.	Sorteio da disposição das Chapas, caso haja mais de uma candidatura	01/08/24	Sala Ambiente do Curso de Bacharelado em Jornalismo
8.	Período de Campanha Eleitoral	02/08 até 09/08/24	De acordo com o item 7.2 deste edital
9.	Prazo para o eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação	12/08/24	Junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)
10.	Prazo para a Coordenação juntamente como NURCA encaminhar a relação de votantes para a Comissão inserir na plataforma	08/08/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>
11.	Prazo para publicação da lista de votantes	13/08/24	Na plataforma <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a> e no <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
12.	Prazo para o pedido de impugnação da listagem de eleitores visando inclusão ou exclusão de nomes	14/08/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>
13.	Prazo para deliberação, caso haja pedido de reconsideração da listagem	15/08/24	Na plataforma <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a> e no link: <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO COLEGIADO DO  
CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO

14.	Prazo para o eleitor fazer a opção, por escrito, em razão da existência de dois vínculos	08/08/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>
<b>15.</b>	<b>Realização da eleição</b>	<b>20/08/24</b>	<b>Na plataforma <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a> no horário da 7h às 19h</b>
16.	Divulgação do Resultado pela Comissão	21/08/24	Na plataforma <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a> e no link: <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
17.	Prazo do Recurso pelo resultado	22/08/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>
18.	Prazo da Resposta do Recurso pela Comissão	24/08/24	<a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a> E-mail do (s) candidato (s)
19.	Prazo de Recurso para o Colegiado do Curso, caso haja necessidade	25/08/24	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a> (para convocação do Colegiado)
20.	Homologação da Eleição pelo Colegiado do Curso	27/08/24	<a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
21.	Encaminhamento do Resultado para PROGRAD	28/08/24	Por meio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Jornalismo, via SEI

Rio Branco, 11 de julho de 2024.